



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Sexta-Feira

11 de maio de 2012

Ano I

Edição N° 021

LEI N° 269/2012

SÚMULA: - Dispõe sobre a criação do **MUSEU DO PLANTIO DIRETO** Município de Mauá da Serra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Artigo 1º. - Fica criado o **Museu do Plantio Direto**, na condição de órgão subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e subsidiariamente à Associação Cultural e Esportiva de Mauá da Serra. Entidade de Utilidade Pública neste território municipal conforme Lei N°.031/2003 de 6/11/2003.

Parágrafo único - O **Museu do Plantio Direto** visa perpetuar e divulgar toda a formação agrícola no território deste Município através de um espaço apropriado onde se encontrarão implementos agrícolas, cenários rurais, mapas, levantamentos geológicos, depoimentos de agricultores entre outros documentos.

Artigo 2º. - Compete ao **Museu do Plantio Direto** elaborar e desenvolver política de amparo e divulgação das técnicas relativas ao Plantio Direto quer seja no território deste Município e por todo o Estado do Paraná objetivando a valorização e os benefícios dessa técnica na agricultura paranaense, cumprindo assim uma função social.

Parágrafo único - Dispor de um espaço apropriado para Exposições Permanentes e Temporárias e constituir sua Reserva Técnica. Observará para isso normas nacionais e internacionais de segurança e climatização de seu acervo.

Artigo 3º. - Manterá uma Biblioteca Especializada em Técnicas Agrícolas e um Arquivo objetivando atualizar dados de todos os agricultores radicados no território deste Município.

Parágrafo único - O acesso a esses serviços ao público deverá sempre ser gratuito facilitando-se o acesso aos portadores de deficiências especiais como cadeirantes ou portadores de deficiência visual entre outras.

Artigo 4º. - Na elaboração de seus planos, programas e projetos museológicos terá o **Museu do Plantio Direto** necessariamente a assessoria permanente de um **museólogo** profissional nos termos da Lei Federal N° 7.2897 de 18/12/1984.

Parágrafo único - Enquanto não dispuser de recursos para a manutenção permanente de um **museólogo** deverá o **Museu do Plantio Direto** vir a manter convênio com a Universidade Estadual de Londrina a qual lhe ceda um seu profissional. Sendo que, suas orientações técnicas deverão ser observadas na sua totalidade.

Artigo 5º. - A Direção do Museu caberá sempre a um museólogo, responsável por sua parte técnica e educacional e por um Agricultor radicado no Município de Mauá da Serra, com mandato este pelo período de quatro anos. Sendo o exercício das funções de Diretor Agrícola de caráter de serviço voluntário e relevante à comunidade sem qualquer remuneração.

Parágrafo único - A escolha dar-se-a através da composição de uma lista composta de três nomes a ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com os dirigentes da ACEM reunidos em audiência pública.

Artigo 6º. - Cabe ao Prefeito a escolha do nome de seu Diretor sempre retirada da lista tríplice o nome indicado para a Direção Agrícola do Museu não podendo o indicado vir a ser reeleito para um quatriênio seguinte após o término previsto para o seu mandato.

Parágrafo único - O Diretor Agrícola administrará o museu observando sempre no que pertinente à segurança, conservação e divulgação de seu patrimônio às orientações de um **museólogo**. Não podendo unilateralmente alterar as orientações deixadas por esse profissional.

Artigo 7º. - Para a sua manutenção e efetiva instalação deverá constar no Orçamento do Município de Mauá da Serra a partir do exercício de 2013 uma rubrica específica. Podendo esses valores serem repassados à ACEM através de "convênio" obedecidas todas as formalidades legais.

Artigo 8º. - A ACEM deverá designar um "Conselho de Curadores" para a administração do museu, em número de quatro agricultores com mandato o qual coincida com o do Diretor Agrícola. Devendo estes ter o referendo do Secretário Municipal de Educação e Cultura. Cabendo a esse Conselho o acompanhamento da gestão financeira e ratificar a necessidade de "convênios" ou projetos de extensão.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 1º. - A partir da promulgação desta Lei deverá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura abrir um



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Sexta-Feira

11 de maio de 2012

Ano I

Edição N° 021

Livro Tombo para registro do acervo permanente do Museu do Plantio Direto e elaborar as respectivas fichas técnicas dos acervos catalogados. No que subsidiariamente poderá vir a ter a colaboração da ACEM.

Artigo 2º. - Buscar a orientação de um museólogo para os cuidados necessários com a respectiva reserva técnica e organizar Exposições em espaços os quais lhe sejam cedidos em definitivo ou provisoriamente.

Artigo 3º. - Buscar colaboração junto ao Instituto Brasileiro de Museus, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Secretaria Estadual de Cultura e Secretaria de Estado da Agricultura, entre outros organismos a nível nacional ou internacional.

Artigo 4º. - O Prefeito no prazo de noventa dias após publicação regulamentará esta Lei.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 08 de maio de 2012.

Hermes Wicthoff
PREFEITO

DECRETO N.º 36/2012

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o corrente exercício.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei nº. 229/2011 de 28/11/2011, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**, destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

08.000	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	Fundo Municipal de Saúde	
1030100112.023	Manutenção da Saúde Pública	
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte: 01303 - Saúde Percentual Vinculado	5.000,00
11.000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
11.001	Departamento de Cultura	
1339200192.050	Manutenção da Cultura e Festividades	
3.3.90.39.00	Outros Ser. Terceiros - P. Jurídica	
	Fonte: 01000 - Recursos Ordinários	49.000,00
	Total	54.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação parcial das dotações abaixo, conforme o inciso III do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64;

02.000	GABINETE	
02.001	Chefia de Gabinete	
0412200042.002	Chefia de Gabinete	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 01000 - Recursos Ordinários	49.000,00
08.000	SECRETARIA DE SAÚDE	



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Sexta-Feira

11 de maio de 2012

Ano I

Edição N° 021

08.001 1030100112.023 3.3.90.39.00	Fundo Municipal de Saúde Manutenção da Saúde Pública Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 01303 - Saúde Percentual Vinculado	5.000,00
	Total	54.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 07 de Maio de 2012.

HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N°. 128/2012.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

NOMEAR: em 01/05/2012, o servidor *Henos Cordeiro*, portador da cédula de identidade nº. 3.245.271-0, no Cargo de *Secretario Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente*, acumulando o cargo de *Diretor do Departamento de Recursos Humanos*, sem ónus financeiros. Fica revogado a portaria 171/2007 de 16/10/2007, lotado nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio de dois mil e doze.

HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Sexta-Feira

11 de maio de 2012

Ano I

Edição N° 021

PORTRARIA N°. 129/2012.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

NOMEAR: em 01/05/2012, o servidor Helio Custodio, portador da cédula de identidade nº. 1.025.708-5, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio, símbolo CC-2,fica revogado a portaria 106/2010 de 09/04/2010, enquadrado pelo decreto 64/2011, lotado nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio de dois mil e doze.

HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal.

PORTRARIA N°. 130/2012.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

NOMEAR: em 01/05/2012, o servidor Leonildo Vaz, portador da cédula de identidade nº. 1.279.116, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Manutenção, Símbolo CC-3, lotado nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio de dois mil e doze.

HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Sexta-Feira

11 de maio de 2012

Ano I

Edição N° 021

PORTEARIA N°. 131/2012.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

NOMEAR: em 02/05/2012, o servidor *Jaime Batista Araújo*, portador da cédula de identidade nº. 3.308.849-3, no Cargo em *Comissão de Chefe da Seção de Cadastro Patrimonial, Símbolo CC-4*, lotado nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio de dois mil e doze.

HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal.

PORTEARIA N°. 132/2012.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

NOMEAR: em 07/05/2012, o servidor *Marcelo Henrique Batista de Sa*, portador da cédula de identidade nº. 8.322.879, no Cargo em *Comissão de Chefe do Núcleo de Monitoria de Recreação, símbolo CC-6*, lotado nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio de dois mil e doze.

HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal.